



Câmara Municipal de Campinópolis

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

[Handwritten signatures]

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☒ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

NÚMERO

003/87

FOLHA

AUTOR: Mesa Diretora

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 14 DE JANEIRO DE 1.987

"FIXA O SALÁRIO DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO DE CAMPINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Conciderando o grande aumento de preço do custo de vida provocado pela alta da mercadorias;-e

Conciderando ainda a necessidade de cada vez mais acen-
tuada de o Prefeito Municipal dedicar seu tempo à Administração,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ES-
TADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, na forma
do Artigo 30, Itens VII e VIII da Lei Estadual nº 3.770 de 26 de
Setembro de 1.976, faz saber que que o Plenário aprovou e ela
promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fixa em 12 (doze) Salários mínimo os subsídios
e em 2/3 (dois terços) destes, a Verba de Representação do Pre-
feito Municipal de Campinópolis, Estado. de Mato Grosso.

§ Único- O Salário citado no artigo 1º desta Resolução
terá validade somente para o primeiro Semestre deste ano de 1.
987.

Art. 2º - No Segundo Semestre de 1.987, o Salário do
Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, fica fixado em 18 (dezoito)
salários mínimo e a Verba de Representação, continuará a mes-
ma citada no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - O salário do Vice-Prefeito de Campinópolis fie-
ca fixado em 2/3 (dois terços) do salário do Prefeito Municipal
de Campinópolis.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos apartir do dia 1º de Janeiro
de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinópolis, 14 de Janeiro de 1.987

1º Secretário

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
2º Secretário